



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.421 DE 17 DE JUNHO DE 1.998

constante do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ampliar parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Departamento de Obras
12 - Divisão de Obras Públicas

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

1.002 - Construções de Próprios Públicos Municipais

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Inve Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

06 - Departamento de Obras

12 - Divisão Art. 1.º Fica aberto, um Crédito Especial na seguinte dotação Orçamentária:

07 - Administração

09 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

20 - Divisão de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2 - Transferência a Estado e ao Distrito Federal, numa importância de R\$240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

1.006 - Reparo Gerais

4.0.0.0 - Des Parágrafo único - O Crédito Especial autorizado neste artigo, destina-se à Contabilização dos Recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério - FUNDEF -, instituído pela Lei federal n.º 9.424 de 24.12.96.

06 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

12 - Divisão de Obras Públicas

01 - Agricultura

16 - Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

5

4.1.0.0 - Investimentos.....R\$ 25.000,00,
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$240.000,00.
totalizando a importância de.....R\$240.000,00.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02(dois) de maio de 1998(Hum Mil Novecentos e Noventa e Oito).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de Junho de 1998.

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado crédito especial na seguinte dotação Orçamentária:

09 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte

20 - Divisão de Educação Especial

06 - Educação e Cultura

12 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

2035 - Manutenção do Ensino

30.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2 - Transferência a Estado e ao Distrito Federal, numa importância de R\$240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único - O Crédito Especial autorizado neste artigo destina-se à Capitalização dos Recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - instituído pela Lei federal n.º 9.424 de 24.12.96.

ARAL/CMDA/Ilv